



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI N.º 02/2017 (CMA))

LEI Nº. 3.016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA – Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o abono aos Servidores Efetivos.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, a título de “**ABONO**” no mês de dezembro aos servidores ativos concursados do quadro Estatutário da Câmara Municipal de Andirá.

Art. 2º O valor do **ABONO** será de R\$200,00 (duzentos reais) por servidor.

Art. 3º O abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculos simultâneos que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 4º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao regime previdenciário.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal